

Município de Balneário Camboriú

Gabinete do Superintendente

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003\2010**

O Superintendente do Funservir, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 28 da Lei 2541\2005, etc...

Considerando que esta Superintendência, juntamente com os integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal do Funservir, realizaram calendário de reuniões mensais ordinárias;

Considerando que o Conselho Administrativo e esta Superintendência, têm realizado parceria em análise de requerimentos de beneficiários acerca dos mais variados temas;

Resolve:

- 1- **Os processos de beneficiários encaminhados para decisão desta Superintendência que forem INDEFERIDOS poderão ter a interposição de recurso ao CONSELHO ADMINISTRATIVO do Funservir, mediante simples informação do requerente no departamento de protocolo ou diretamente nesta repartição.**
- 2- Serão admissíveis os recursos que versem apenas sobre pedidos de cirurgias, isenção de carências, tratamento continuado das mais variadas especialidades, inclusão de dependentes e reembolso de emergências ou urgências fora de abrangência do plano.
- 3- Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Instrução Normativa retroagirá a data de 20 de abril de 2010.

Publique-se. Afixe-a no local de costume e publique-se através do sítio do Funservir.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, Emasa, Compur e Fundação de Esporte.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú, em 28 de junho de 2010.

**NILSON J BITTENCOURT**  
**SUPERINTENDENTE DO FUNSERVIR**